LEI Nº 3551

De 22 de agosto de 2.007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL S/A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO,** no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **BANCO DO BRASIL S/A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, tendo por objetivo a troca de informações e prestação de serviços atinentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.

ARTIGO 2º - Aos servidores beneficiários do Programa a Prefeitura Municipal de Orlândia procederá o pagamento do benefício, com recursos transferidos a seu favor pelo Banco do Brasil S/A., este na condição de Administrador do PASEP.

PARÁGRAFO ÚNICO. Termo de Convênio será celebrado entre as partes do qual constarão as obrigações recíprocas de cada uma delas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei vigerá na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA
Orlândia, 22 de agosto de 2.007.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlândia, na data supra.

MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 028/07
Projeto de Lei nº 027/07